ATA DE CORREIÇÃO

SEI! nº 051597-39.2017.8.16.6000

Ordem de Serviço nº 49/2017

Comarca: Ortigueira

48ª Seção Judiciária - Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Criminal.

Data: 9.8.2017.

EQUIPE CORRECIONAL

Desembargador Corregedor-Geral da Justiça

- DES. ROGÉRIO KANAYAMA.

Juízes Auxiliares:

- Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins;
- Dr. Marcos Vinicius Christo;
- Dr. Sérgio Luiz Kreuz;
- Dr. Wilson José de Freitas Junior;
- Dr. Mário Dittrich Bilieri.

Assessoria Correcional:

- Caio Cassou Junior;
- Danilo Henrique de Oliveira;
- Rafael Antônio de Albuquerque;
- Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Juiz Titular

- Dr. Ricardo Piovesan.

Data da assunção: 12.3.2015.

Juíza anterior: Dra. Priscila Soares Crocetti.

Data da assunção: 3.7.2014 / Data de saída: 12.2.2015.

Juiz Substituto

- Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes.

Data da assunção: 29.4.2016.

Escrivã:

- Mirian Aparecida Bortolassi Amadeu.

Data de assunção: 24.11.2014.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

Endereço Fórum: Rua João Barbosa de Macedo, nº147, Ortigueira/PR - Telefone: (42) 3277-1364 / e-mail: rpio@tjpr.jus.br; maba@tjpr.jus.br; ort-ju-ecr@tjpr.jus.br.

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

	1.1. FUNCIONÁ	RIOS					
	Nome	Cargo					
1	Mirian Aparecida Bortolassi Amadeu	Analista Judiciária					
	GABINETE						
1	Bruna Pasqualin de Oliveira	Assistente de Juiz					
	Oficiais de Justiça/Técnicos Judici	ários (serviços externos)					
1	Marcos Leite	Oficial de Justiça					

1.2. INSTALAÇÕES

- 1.2.1. Espaço Físico: O Juizado está localizado no fórum, com instalações amplas, de fácil acesso ao público, bem como há acesso às pessoas com necessidades especiais. Não há balcão de atendimento. O atendimento é feito dentro da Secretaria. Os móveis são padronizados. Dispõem de salas destinadas ao arquivo de processos físicos e apreensões.
- **1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA:** A unidade possui sala de audiência com equipamento de gravação e computador;
- 1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.3. EQUIPAMENTOS

Gabinete do magistrado e assessoria:

- 6 (seis) computadores;
- 12 (doze) monitores;
- 1 (uma) impressora;

Secretaria:

- 15 (quinze) computadores;
- 28 (vinte e oito) monitores;
- 3 (três) impressoras;
- 10 (dez) scanners;



- 2 (dois) protocolizadores;

Sala de audiências:

- 1 (um) computador;
- 3 (três) monitores;
- 1 (uma) impressora;
- 1 (um) equipamento de gravação de audiência;

2. ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO
				PROCESOS CONCLUSOS)
139	892	13	20	0

3.1.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

3.1.3. Há 7 (sete) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverão ser regularizados. Citam-se:

Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
√ 0000925-07.2017.8.16.0122	27/06/2017	25/07/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
√ 0000553-58.2017.8.16.0122	19/04/2017	26/07/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Cheque)
√ 0000893-02.2017.8.16.0122	21/06/2017	26/07/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
"Ø 0001599-19.2016.8.16.0122	13/12/2016	26/07/2017	13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
√ 0001332-47.2016.8.16.0122	22/10/2016	31/07/2017	8	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Cheque)
√ 0000158-03.2016.8.16.0122	08/02/2016	01/08/2017	7	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)
"Ø 0001331-62.2016.8.16.0122	22/10/2016	03/08/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Cheque)

3.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: <u>SITUAÇÃO</u> REGULAR.

- Juntadas: 10 (dez), a mais antiga com data de 7.8.2017;
- Retorno de conclusão: 1 (um), com data de 7.8.2017;
- Mandados aguardando análise de retorno: 1 (um), com data de retorno 8.8.2017;

- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero)
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

3.1.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

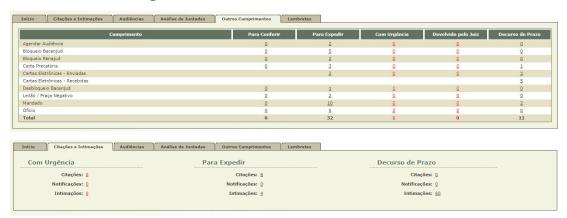
- 8 (oito) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 27.7.2017;
- 0 (zero) ao Contador;
- 0 (zero) ao Ministério Público;

3.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 11 (cento e onze) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 15.12.2010.

REGULARIZAR e atentar doravante.

3.1.7. Outros cumprimentos:



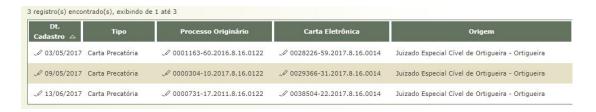
A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de conferência e expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

3.1.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constatado 3 (três) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:



Poder Judiciário do Estado do Paraná



b. RECEBIDAS: Constatado 5 (cinco) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. <u>Regularizar</u>. Citam-se:



3.1.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 0 (zero) com prazo vencido.
- b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 2 (dois), o mais antigo com data de ordenação 31.5.2017. **Justificar e regularizar. Citam-se:**



DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

3.1.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

a. Instrução e Julgamento:

- 73 (setenta e três) audiências realizadas;
- 15 (quinze) audiências canceladas;
- 16 (dezesseis) audiências redesignadas;
- Não há audiência designada;

b. Conciliação:

- 296 (duzentos e noventa e seis) audiências realizadas;
- 41 (quarenta e uma) audiências canceladas;
- 15 (quinze) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 28.8.2017;

3.1.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0000105-22.2016.8.16.0122, 0001292-36.2014.8.16.0122 e 0000521-24.2015.8.16.0122. Todavia, há 5 (cinco) depósitos sem levantamento. Justificar e regularizar.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

3.1.12. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 9 (nove) ao Juiz Leigo, a mais antiga com data de 11.7.2017. Providenciar a cobrança dos expedientes com prazo excedido imediatamente. Citam-se como exemplos:



- Não há processos conclusos ao Juiz Togado.

<u>Determinação</u>: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3° Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. JUSTIFICAR E REGULARIZAR.

3.1.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0001444-84.2014.8.16.0122, 0001170-86.2015.8.16.0122 e 0000077-20.2017.8.16.0122

3.2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO
				PROCESOS CONCLUSOS)
73	552	1	6	0

3.2.2. Há 5 (cinco) processos paralisados por mais de trinta dias que deverão ser regularizados.



1	Processo △	Seq.	Classe Processual 🛆	Dias Paralisado 🔺	Último Movimento △
	√ 0000880-03.2017.8.16.0122	650	TerCir	32	AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA
	_O 0000073-51.2015.8.16.0122	420		32	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
	\$\times 0000701-40.2015.8.16.0122	466		32	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
	.0 0000273-92.2014.8.16.0122	292		32	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
	"O 0000867-04.2017.8.16.0122	649	TerCir	32	VINCULAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

3.2.3. Há 2 (dois) processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverá ser regularizado. Citam-se:

Processo	Data Distribuição △	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual △ (Assunto Principal △)
√ 0001486-36.2014.8.16.0122 €L	19/11/2014	31/07/2017	8	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Desobediência)
√ 0000087-35.2015.8.16.0122 EL	23/01/2015	02/08/2017	6	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Crimes de Trânsito)

3.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: <u>SITUAÇÃO</u> IRREGULAR.

- Juntadas: 4 (quatro), a mais antiga com data de 8.8.2017;
- Retorno de conclusão: 2 (dois), a mais antiga com data de 28.6.2017. **Regularizar**;
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0 (zero);
- Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0 (zero);
- Pedidos de Providência (Exército) agendados: 0 (zero);
- Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 2 (duas);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

3.2.5. Processos remetido: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- 5 (cinco) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 28.7.2017; Providenciar a cobrança;
- 2 (dois) à Delegacia, ambos com data de 11.7.2017;

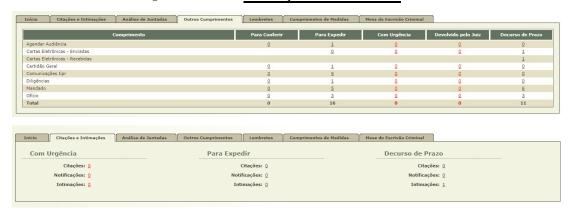


- 4 (quatro) ao Ministério Público, a mais antiga com data de 1.8.2017;
- 0 (zero) ao Contador;
- 0 (zero) Medidas Alternativas;

3.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 57 (cinquenta e sete) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 18.1.2012. **REGULARIZAR e atentar.**

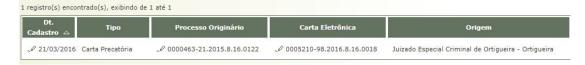
3.2.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO IRREGULAR.



A secretaria deverá revisar a movimentação dos atos que pendem de expedição. Deverá, ainda, efetuar a análise dos decursos de prazo.

3.2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constatada 1 (uma) Carta Precatória com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Cita-se:



b. RECEBIDAS: Constatado 1 (uma) Carta Precatória com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Cita-se:



3.2.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- a. Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno): 0 (zero) com prazo vencido.
- b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 6 (seis), o mais antigo com data de expedição em 23.5.2017. **Regularizar**. **Citam-se de exemplos:**



3.2.10. Pauta de Audiências.

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

- a. Instrução e Julgamento:
- 44 (quarenta e quatro) audiências realizadas;
- 1 (uma) audiência cancelada;
- 10 (dez) audiências redesignadas;
- Não há audiências designadas;

3.2.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0000924-56.2016.8.16.0122, 0000375-17.2014.8.16.0122 e 0000239-88.2012.8.16.0122.

3.2.12. Conclusões:

- 0 (zero) ao Juiz Togado;

3.2.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos 0001184-75.2012.8.16.0122, 0000385-61.2014.8.16.0122 e 0000568-32.2014.8.16.0122.

3.2.14. Apreensões

- 9 (nove) registros não encerrados, dentre as quais:
- 3 (três) Eletroeletrônicos diversos. Processo analisado nº 0000405-47.2017.8.16.0122. Apreensão nº 26251/2017. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna "cofre-juizado". Auto de apreensão não foi vinculado. Regularizar;
- 3 (três) Outros Bens Móveis. Processo analisado nº 0000516-31.2017.8.16.0122. Apreensão nº 34990/2017. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna "cofre-juizado". Autos de apreensão não foi vinculado. Regularizar;

DETERMINAÇÕES:

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);
- Regularizar todas as apreensões junto ao Sistema Nacional de Bens Aprendidos (SNBA), bem como vincular o auto de apreensão.

3.2.15. Benefícios/medidas/suspensões do processo:

• 6 (seis) transações penais ativas. Processo analisado: 0000102-33.2017.8.16.0122. Transação devidamente cadastrada. Verificou-se a ausência de informações sobre cumprimento. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR**;

• 10 (dez) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0000701-40.2015.8.16.0122. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo não foram juntados mensalmente. JUSTIFICAR E REGULARIZAR;

Determinação: Regularizar todas as transações penais, suspensões do processo e suspensões condicional da pena.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1. Sistema PROJUDI

Ī	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO
					PROCESOS CONCLUSOS)
	18	19	0	1	0

3.3.2. Há 1 (um) processo paralisado por mais de trinta dias que deverá ser regularizado. Cita-se:



- 3.3.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC).
- 3.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: <u>SITUAÇÃO</u> <u>REGULAR.</u>
- Juntadas: 2 (dois), ambos com data de 8.8.2017;
- Retorno de conclusão: 0 (zero);
- Mandados aquardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);
- 3.3.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.
- 4 (quatro) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 29.7.2017;
- 0 (zero) ao Ministério Público;

- 0 (zero) à Procuradoria;

3.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 16 (dezesseis) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 25.8.2015. **REGULARIZAR e atentar.**

3.3.7. Outros cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR.



A Secretaria deverá revisar os atos que pendem de expedição. Deverá analisar ainda os decursos de prazo.

3.3.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO REGULAR.

a. ENVIADAS: 0 (zero);
b. RECEBIDAS: 0 (zero);

3.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

- a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 0 (zero);
- b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero).

3.3.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.5.2017):

- a. Instrução e Julgamento:
- 2 (duas) audiências realizadas;
- 0 (zero) audiências canceladas;
- 0 (zero) audiências redesignadas;
- Última audiência designada para o dia 28.8.2017;

b. Conciliação:

- 1 (uma) audiência realizada;
- 2 (duas) audiências canceladas;
- 0 (zero) audiências redesignadas;
- Última audiência designada para o dia 21.8.2017;

3.3.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos nº 0001067-45.2016.8.16.0122, 0000063-70.2016.8.16.0122 e 0001140-17.2016.8.16.0122;

3.3.12. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- Constatam-se 2 (dois) ao Juiz Leigo, a mais antiga com data de 18.7.2017. Realizar a cobrança dos expedientes com prazo excedido. Citam-se:

Dt. Remessa 🛆	Processo △/ Classe △	Seq.	Tipo de conclusão 🛆	Privativa △	Responsável △
Ø 18/07/2017 17:20	0000522-72.2016.8.16.0122 PJEC	8 DECISÃO		Sim	Jessica Froes de Almeida
Ø 08/08/2017 11:08	0000648-88.2017.8.16.0122 PJEC	23 DECISÃO		Sim	Jessica Froes de Almeida

- Não há processos conclusos com o Juiz Togado;

<u>Determinação</u>: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3° Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que

há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.3.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensão analisada no processo 0000972-78.2017.8.16.0122;

4. PROCESSOS ANALISADOS

4.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Em diversos processos analisados verificou o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo, a exemplo: processos nº 0000011-45.2014.8.16.0122 (mov. 40 e 50 - 1 (um) dia), 0000488-34.2015.8.16.0122 (mov. 139 e 140), 0001312-56.2016.8.16.0122 (mov. 13 e 14), 0001125-48.2016.8.16.0122 (mov. 15 e 16 - 2 (dois) dias. Orientação: as decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC).

4.2. - INTIMAÇÕES:

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a exemplo dos processos nº 0000011-45.2014.8.16.0122 (mov. 74 e 75, 68 e 69, 62 e 63), 0001236-66.2015.8.16.0122 (mov. 72 e 73, 58 e 59, 43 e 44), 0000158-03.2016.8.16.0122 (mov. 78 e 79), 0001450-23.2016.8.16.0122 (mov. 16 e 17, 6 e 7), 0000087-35.2015.8.16.0122 (mov. 107 e 108).

4.3. - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Não se observou prazo excessivo para cumprimento de atos e demais movimentações nos processos com prioridade de tramitação, a exemplo: 0000655-95.2008.8.16.0122 (mov. 34 e 33, 17 e 18), 0000264-28.2017.8.16.0122 (mov. 47 e 48), 0000135-23.2017.8.16.0122. Todavia, no expediente nº 0000135-23.2017.8.16.0122 houve morosidade no cumprimento (mov. 62 e 63 - 50 (cinquenta) dias. Justificar e adotar novas rotinas de trabalho para cumprimento em prazo mais célere.

4.4. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos analisados, não se verificou prazo excessivo para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: processo nº 0001332-47.2016.8.16.0122 (mov. 59 e 60 - 1 (um) dia), 0000264-28.2017.8.16.0122 (mov. 28, 29 e 30). Orientação: realização deste ato em prazo máximo de três dias.

4.5. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos nº 0000264-28.2017.8.16.0122 (mov. 29 e 30), 0000724-49.2016.8.16.0122 (mov. 29 e 30).

4.6. - ATOS HOMOLOGADOS:

Apresentado o relatório dos atos homologados nos últimos 6 (seis) meses e verificado que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

4.7. - SEJUSC E LEGIS - Situação Irregular.

Observou-se a existência de 1 (um) processo em trâmite no sistema LEGIS, o qual deverá ser regularizado imediatamente. Processos nº 2007.90-1.

4.8. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

Regularizar a forma de armazenamento e identificação das apreensões.

5. DISTRIBUIDOR

5.1. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- 5.1.1. Está em uso o livro nº 2, com 18 folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SDC5 para registro.
- Determinação: Regularizar a numeração do livro;

5.1.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

5.2. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- 5.2.1. Está em uso o livro nº 2, com 15 folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SDC5 para registro.
- Determinação: Regularizar a numeração do livro;

5.2.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

5.3. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

5.3.1. Está em uso o livro n° 1, com 3 folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SDC5 para registro.

5.3.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

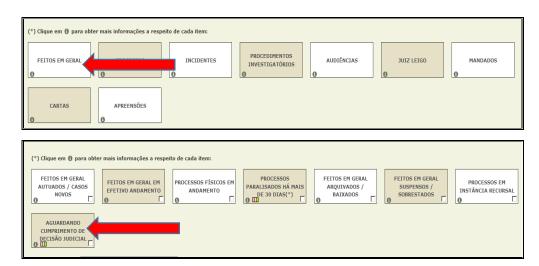
- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial da Fazenda Pública.

6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC).



Poder Judiciário do Estado do Paraná



- 6.2. No Juizado Especial Cível, não há processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, todavia há 7 (sete) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, 10 (dez) processos aguardando análise de juntadas e 1 (um) retorno de conclusão.
- 6.3. Já no Juizado Especial Criminal há 5 (cinco) processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, bem como 2 (dois) processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Há também 4 (quatro) processo aguardando análise de juntada.
- 6.4. Por último, no Juizado Especial da Fazenda Pública, tem 1 (um) processo paralisado por mais de 30 dias na Secretaria. Não há processo aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Há 2 (dois) processos aguardando análise de juntadas.

Os dados constantes nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.



- 6.5. Atentar ao comandado (<u>PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS</u>) e evitar paralisações indevidas.
- 6.6. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.
- 6.7. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;



Poder Judiciário do Estado do Paraná

- 6.8. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.
- 6.9. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.
- 6.10. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitiram inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial é desempenhado com excelência, sendo observado efetivo zelo na prestação jurisdicional.
- 6.11. A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.
- 6.12. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

7. AO JUÍZO

- 1. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
- 2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, via mensageiro login "mim", de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta da regularização das falhas.

8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria.

9. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pela Juíza Auxiliar Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Rogério Kanayama

Corregedor-Geral da Justiça